



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 09.06.2020**, referente ao **Ponto Nove** com a proposta n.º **JF 92A.2020**, **A modificação ao contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Sintra, os Serviços Municipalizados de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a limpeza pública e recolha de resíduos**, que se anexa.

VOTAÇÃO: _____.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	IND
A Favor	10	10					
Contra	3				2		1
Abstenções	6		3	1		2	

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 06 de junho de 2020

Presidente da Assembleia,



Manuel Rocha

Proposta n.º JF 92A/2020

Modificação ao contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Sintra, os serviços municipalizados de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a limpeza pública e recolha de resíduos

Considerando que o Município de Sintra tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, bem como garantir a saúde pública e a defesa do ambiente e saneamento básico, de acordo com o previsto no n.º 1 e nas alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra têm como atribuições garantir o serviço público de recolha e transporte de resíduos, essencial ao bem-estar geral, à saúde pública, à segurança coletiva das populações e à proteção do ambiente.

Considerando que as Freguesias têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, bem como a gestão do ambiente e salubridade pública, de acordo com o previsto no n.º 1 e na alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que a dimensão geográfica do município de Sintra implica um complexo sistema para assegurar o bem-estar das populações, nas áreas da higiene urbana e recolha de resíduos, que se traduz na lealdade institucional, na qual se inserem deveres recíprocos de auxílio, assistência e prestação conjunta de serviços.

Considerando que a 30 de novembro de 2018, foram celebrados os contratos interadministrativos com as Freguesias do Município de Sintra, subordinados a um regime substantivo de direito público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contraentes, enquanto "*ponto de encontro de duas gestões públicas*", incluindo a transferência dos meios necessários à sua adequada concretização.

Considerando que a celebração dos referidos contratos interadministrativos foi objeto de autorização das respetivas Assembleias de Freguesia, bem como da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º, alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o), l), m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que a análise efetuada à execução dos referidos contratos interadministrativos de colaboração evidencia necessidade de ajustamento dos meios disponibilizados às Juntas de Freguesia, essencialmente para colmatar as despesas com a manutenção e combustível da viatura adquirida e para permitir assegurar mais um recurso humano, reforçando a capacidade de intervenção da equipa constituída para o efeito.

Considerando que em razão da gravidade da situação provocada pela infeção epidemiológica por Covid-19, cujos contornos e duração não é possível avaliar na íntegra, mas que terá repercussões que se antecipam duradoras, urge intensificar a adoção de medidas particularmente exigentes de limpeza e higienização das áreas circundantes dos equipamentos de deposição de resíduos, de espaços públicos onde sejam feitas deposições ilegais de resíduos e o seu transporte para destino adequado, contribuindo assim para a

prevenção, contenção, mitigação e tratamento daquela doença na área do Município de Sintra.

Considerando que importa reforçar os recursos financeiros alocados aos contratos interadministrativos, para permitir afetar mais um assistente operacional e a manutenção da viatura de apoio, por forma a que o serviço complementar de limpeza do espaço público garanta uma maior eficiência, assegurando ainda um importante contributo para a contenção e mitigação dos riscos associados à presença do Covid-19 no espaço público.

Considerando a Proposta n.º JF 157/2018, de 27 de setembro, que deliberou a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o município de Sintra, os serviços municipalizados de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a limpeza pública e recolha de resíduos, com a reserva da apreciação da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra se pronunciou favoravelmente em 03 de outubro de 2018.

Considerando a proposta n.º JF 92/2020, de 07 de maio, que aprovou uma proposta em tudo semelhante, mas que pressupunha a posterior ratificação por parte da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, nos termos das exceções previstas pela urgência de resposta à pandemia Covid-19, que será revogada pela presente proposta.

Considerando o balanço muito positivo do contrato celebrado, que se traduziu numa clara melhoria do serviço público prestado, passando a existir uma recolha periódica semanal de monstros abandonados junto aos Ecopontos da Freguesia.

Considerando que nos termos da alteração contrato interadministrativo de colaboração, a Junta de Freguesia passa a receber o valor anual de €47.000,00 (quarenta e sete mil euros), a que corresponde a transferência dos seguintes montantes, para fazer face aos encargos operacionais no período contratual remanescente de três anos e três meses:

- Ano 2020: €32.750,00 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta euros);
- Ano 2021: €47.000,00 (quarenta e sete mil euros);
- Ano 2022: €47.000,00 (quarenta e sete mil euros);
- Ano 2023: €47.000,00 (quarenta e sete mil euros).

Considerando as competências definidas nas alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando as competências de apreciação e fiscalização definidas na alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referidos, proponho que se delibere:

1. A aprovação da minuta da 1.ª modificação ao contrato interadministrativo de colaboração entre o município de Sintra, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a limpeza pública e recolha de resíduos.
2. Solicitar à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra a apreciação da 1.ª modificação ao contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Sintra, os serviços municipalizados de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira

Sintra para a limpeza pública e recolha de resíduos, considerando os encargos plurianuais acima referidos.

3. Revogar a Proposta n.º JF 92/2020, de 07 de maio.

AgualvaCacém, 20 de maio de 2020

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

Proposta n.º JF 92A/2020

Modificação ao contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Sintra, os serviços municipalizados de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a limpeza pública e recolha de resíduos

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	7	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2020.05.21, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: Helena Cardoso

O 2.º Vogal: Castanho

O 3.º Vogal: Ricardo Varandas

O 4.º Vogal: _____

1.ª MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

DE COLABORAÇÃO Nº / 2018

**ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA, SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE
SINTRA E A JUNTA DE FREGUESIA/UNIÃO DE FREGUESIAS DE ****
- LIMPEZA PÚBLICA E RECOLHA DE RESÍDUOS -**

Considerando que:

- O Município de Sintra tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, bem como garantir a saúde pública e a defesa do ambiente e saneamento básico, de acordo com o previsto no n.º 1 e nas alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra têm como atribuições garantir o serviço público de recolha e transporte de resíduos, essencial ao bem-estar geral, à saúde pública, à segurança coletiva das populações e à proteção do ambiente;
- As Freguesias têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, bem como a gestão do ambiente e salubridade pública, de acordo com o previsto no n.º 1 e na alínea h), do n.º 2, do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A dimensão geográfica do município de Sintra implica um complexo sistema para assegurar o bem-estar das populações, nas áreas da higiene urbana e recolha de resíduos, que se traduz na lealdade institucional, na qual se inserem deveres recíprocos de auxílio, assistência e prestação conjunta de serviços;
- A 30 de novembro de 2018, foram celebrados contratos interadministrativos com as Freguesias do Município de Sintra, subordinados a um regime substantivo de direito público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um

interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contraentes, enquanto “*ponto de encontro de duas gestões públicas*”, incluindo a transferência dos meios necessários à sua adequada concretização;

- A celebração dos referidos contratos interadministrativos foi objeto de autorização das respetivas Assembleias de Freguesia, bem como da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo 9º, alíneas m) e n), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o), l), m) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Decorrente da análise efetuada à execução dos referidos contratos interadministrativos de colaboração, que evidencia necessidade de ajustamento dos meios atualmente disponibilizados às Juntas de Freguesia, essencialmente para colmatar as despesas com a manutenção e combustível da viatura adquirida e para permitir assegurar mais um recurso humano, reforçando a capacidade de intervenção da equipa constituída para o efeito;
- Em razão da gravidade da situação provocada pela infeção epidemiológica por COVID -19, cujos contornos e duração não é possível avaliar na íntegra, mas que terá repercussões que se antecipam duradoras, urge intensificar a adoção de medidas particularmente exigentes de limpeza e higienização das áreas circundantes dos equipamentos de deposição de resíduos, de espaços públicos onde sejam feitas deposições ilegais de resíduos e o seu transporte para destino adequado, contribuindo assim para a prevenção, contenção, mitigação e tratamento daquela doença na área do Município de Sintra;
- Tendo em vista este desiderato, importa reforçar os recursos financeiros alocados aos contratos interadministrativos, para permitir afetar mais um assistente operacional e a manutenção da viatura de apoio, por forma a que o serviço complementar de limpeza do espaço público garanta uma maior eficiência, assegurando ainda um importante contributo para a contenção e mitigação dos riscos associados à presença do coronavírus no espaço público;

- Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, a parte II desse código não se aplica ao presente contrato;
- No caso vertente, a Assembleia Municipal de Sintra autorizou a modificação do presente Contrato Interadministrativo de Cooperação, por deliberação tomada na sua reunião de ___/___/_____, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A Assembleia de Freguesia de _____ autorizou igualmente a modificação deste Contrato Interadministrativo de Cooperação, por deliberação tomada em reunião de ___/___/_____, sob propostas da respetiva Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 9º e alíneas m) e n), do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Também o conselho de administração dos SMAS aprovou a minuta do presente Contrato Interadministrativo de Cooperação, por deliberação tomada em reunião de ...

Entre:

O Município de Sintra, pessoa coletiva de direito público nº 500 051 062, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-501 Sintra, neste ato representado pelo Senhor Dr. Basílio Horta, nos termos da alínea a) e c), do nº 1, e f), do nº2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sintra, identificado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, adiante designado como **SMAS de Sintra**, neste ato representado pelo Senhor Dr. Basílio Horta, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, identificado como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

E

A Freguesia/União de Freguesias de *****, pessoa coletiva de direito público nº _____, com sede em, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das suas competências previstas nas alíneas a), f) e g),

do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, identificada como **TERCEIRA OUTORGANTE**

É livremente acordado de boa-fé, reduzido a escrito e reciprocamente aceite a presente 1.ª modificação do Contrato Interadministrativo de Cooperação, celebrado a 30 de novembro de 2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

A presente modificação do Contrato Interadministrativo de Cooperação tem por objeto a alteração das cláusulas 2.ª, 5.ª e 6.ª, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 2ª

Objeto

1. ...
2. A atividade é desenvolvida pela terceira outorgante nos seguintes âmbitos:
 - a. ...
 - b. ...
 - c. ...
 - d. Reparação e manutenção das viaturas.

Cláusula 5ª

Serviços a prestar

1. ...
2. ...
3. Para prestação dos serviços por parte da terceira outorgante são necessários os seguintes meios:
 - a. Três assistentes operacionais;
 - b. ...
 - c. ...
 - d. ...
4. ...

Cláusula 6ª

Encargos Financeiros

1. Para fazer face aos encargos operacionais do presente contrato a primeira outorgante atribui o valor anual de 47.000€ (quarenta e sete mil euros), à terceira outorgante da seguinte forma:
 - a. Ano 2020: 32.750,00€ (trinta e dois mil setecentos e cinquenta euros)
 - b. Ano 2021: 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros)
 - c. Ano 2022: 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros)
 - d. Ano 2023: 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros).
2. ...
3. ...
4. ...”

Cláusula 2.ª

Efeitos

A presente modificação do Contrato Interadministrativo de Cooperação produz efeitos a partir da sua assinatura.

Cláusula 3.ª

Publicitação

A presente modificação do Contrato Interadministrativo de Cooperação é objeto de publicitação no site institucional do Município de Sintra e da Freguesia de ...

A minuta do presente contrato de alteração foi aprovada por deliberação tomada em reunião da assembleia municipal, realizada em de 2020, sob a Proposta n.º -P/2020, aprovada em reunião de câmara realizada em ...

A minuta do presente contrato de alteração foi aprovada por deliberação tomada em reunião do conselho de administração dos SMAS, realizada em de 2020.

A minuta do presente contrato de alteração foi aprovada por deliberação tomada em reunião da assembleia freguesia, realizada em de 2020, sob a Proposta n.º /2020, aprovada em reunião da junta de freguesia realizada em ...

A despesa global máxima estimada para este contrato em 2020 é de € 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor na classificação e no Plano na rubrica compromisso n.ºs , que se anexam, corresponde ao Ct. n.º , e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Sintra, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação tomada na sua 4.ª sessão ... de ... de 2020.

Os orçamentos de 2021 e de 2022 vão contemplar as restantes verbas nos termos dos compromissos anos futuros n.ºs respetivamente, em anexo.

Para efeitos do cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o compromisso válido e sequencial que se anexa, faz parte integrante deste contrato: compromisso número de , no valor de €
Este contrato face ao seu valor global, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º, da Lei número 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações vigentes.-----

Paços do Município,dede 2020

Pelo primeiro e segundo Outorgantes

(Basílio Horta)

Pela terceira Outorgante

(.....)



FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 473
Data Registo: 21-05-2020
Class. Orgânica: 100000 Higiene Publica
Class. Económica: 0202031100 Limpeza e Higiene Espaço Publico
Projeto e Ação: PPA 12 01

Ano: 2020
Data Documento: 21-05-2020

Descrição: Contrato Interadministrativo de Colaboração entre Município Sintra e Ser.Mun.Sintra e JFAMS p/Limp.

1	Orçamento Inicial	308.000,00
2	Reforços/Anulações	-5.000,00
3	Orçamento Corrigido	303.000,00
4	Despesas Pagas	1,95
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	219.638,54
6	Saldo Disponível do Orçamento	83.359,51
7	Despesa Emergente, que fica cativa	32.750,00
8	Saldo Residual do Projeto	50.609,51
9	Saldo Residual	50.609,51

RESPONSÁVEL

Rosário Barbosa